



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1119 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

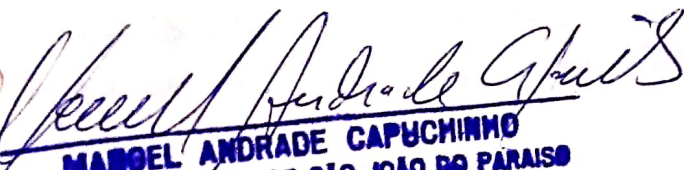
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO, SITUADO NO POVOADO DE BOA SORTE, DESTES MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais-Secretaria da Educação 01(um) prédio no Povoado de Boa Sorte, deste Município, com a finalidade de nele funcionar a Escola Estadual Santo Antônio, daquela localidade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de Novembro de 1.994.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 07 de Dezembro de 1.994.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE